



**EDITAL Nº 36/2017**  
**PROGRAMA BOLSA MONITORIA**  
**VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa Bolsa Monitoria – VAGAS REMANESCENTES, para o primeiro semestre de 2017

**Art. 1º** - A Bolsa Monitoria tem por objetivo desenvolver a **Iniciação à Docência**; ampliar a participação do discente nas atividades da Universidade; e estimular os discentes aprovados no processo seletivo, por suas qualidades acadêmicas, a atuarem como **Monitores** em disciplinas específicas.

**Art. 2º** - O exercício da Monitoria consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto a docentes, em tarefas de apoio à ação docente e projetos específicos, nos cursos de Graduação da UniSantos, nos locais e horários, mutuamente acertados entre o docente responsável e o discente-monitor, respeitado, rigorosamente, o horário escolar do discente.

**Art. 3º** - O monitor deverá colaborar nas ações docentes previstas na disciplina para a qual foi designado, devendo:

1. Participar, juntamente com o docente responsável pelas Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de ações/tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;
2. Participar do planejamento das Atividades, da preparação de ações docentes e da orientação aos discentes;
3. Participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;
4. Participar da Prática de Ensino, constituindo-se em elo entre o docente e os discentes, incondicionalmente, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina e ou componente curricular;
5. Orientar, refletir e discutir textos indicados pelo docente;
6. Preparar material didático para aulas teóricas e/ou práticas;
7. Assistir discentes em aulas práticas;
8. Dar atendimento em plantões, para dirimir dúvidas de discentes.

**Art. 4º** - É vedado ao Monitor ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de Instrumentos de Avaliação e/ou qualquer outra modalidade de Avaliação.

**Art. 5º** - A Monitoria somente poderá ser exercida por discente matriculado a partir do terceiro semestre dos Cursos de Licenciatura e Tecnologia, e do quinto semestre dos Cursos de Bacharelado da UniSantos, conforme relacionado no Anexo I.

**Art. 6º** - Serão concedidas **30 (trinta)** Bolsas Monitoria, de até 15% (quinze por cento) da mensalidade integral do curso do candidato, por **seis horas semanais** de atividade de Monitoria;

**§ 1º** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, para a mesma disciplina, poderá assumir a vacância;

**§ 2º** - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas para as disciplinas elencadas no Anexo I, o saldo remanescente será disponibilizado em outro Edital, na condição de vagas remanescentes;

**§ 3º** - Com a anuência do Diretor das Unidades Educativas, no Edital de Vagas Remanescentes, as vagas poderão ser realocadas para outras disciplinas ou Curso;

**§ 4º** - A Monitoria será desenvolvida no período **de abril a junho de 2017** e, a critério do docente orientador do discente-Monitor, o mesmo poderá ser reconduzido para o segundo semestre, pelo período de **agosto a dezembro** de 2017, desde que o discente não registre reprovações e permaneça adimplente;

**Reitoria**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555



**Art. 7º** - A Bolsa Monitoria só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no respectivo Curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade;

**Parágrafo único** - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam da formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

**Art. 8º** - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da **Bolsa Monitoria**:

1. Estar matriculado num dos cursos de Graduação relacionados no **Anexo I**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **8,0 (oito)**;
3. Ter cursado a disciplina para a qual é candidato;
4. Não apresentar **reprovação** ou **dependência**;
5. Não ter sofrido nenhuma **sanção disciplinar**, na UniSantos;

**Parágrafo único** - Cada candidato poderá concorrer à vaga de, apenas, **uma** disciplina do Curso.

**Art. 9º** - A manutenção da Bolsa Monitoria estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UniSantos.

**Art. 10** - A Bolsa Monitoria, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

**Art. 11** - As inscrições serão realizadas no período de **13 de março de 2017** a **15 de março de 2017**, na Secretaria Acadêmica no *campus* Boqueirão, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 585, de 2ª-feira a 6ª-feira, das 9h às 11h30, das 14h às 16h e das 17h às 20h30, ou no Departamento de Atendimento Integrado-DAT, no *campus* Dom Idílio José Soares, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 300, de 2ª-feira a 6ª-feira, das 9h às 21h.

**Art. 12** - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, o candidato não proveniente de recondução, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição individual (Anexo II) devidamente preenchido, especificando a disciplina e respectivo curso; e
2. Carta de intenções, em até duas páginas, de próprio punho, justificando o interesse no Programa Bolsa Monitoria, seus objetivos como Monitor e, também, como avalia seu desempenho acadêmico no curso de graduação.

**Art. 13** - A Bolsa Monitoria não apresenta efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2017, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas, por ocasião de sua concessão.

**Art. 14** – Do Calendário da **Bolsa Monitoria**:

- a. 15 de março de 2017: prazo final para inscrições;
- b. 16 de março de 2017: divulgação das inscrições deferidas;
- c. 17 de março de 2017: decisão sobre, possíveis, Recursos;
- d. 18 de março de 2017: aplicação das Provas referentes ao processo seletivo;
- e. 20 de março de 2017: publicação dos **Resultados das Provas**, na página eletrônica da UniSantos;
- f. Os candidatos selecionados deverão entregar até o dia **22 de março de 2017**, às 20h, nos locais indicados no Art. 11, os seguintes documentos:
  - f.1. Termo de Compromisso quanto ao número de horas disponíveis para o desenvolvimento da Monitoria;
  - f.2. Termo de Ciência quanto ao “Plano de Atividades” a ser vencido pelo Monitor e preparado pelo docente;

**Reitoria**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555



- f.3. Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido e assinado, disponível na Secretaria Acadêmica do *campus* sede do Curso;
- f.4. a partir de **1º de abril de 2017**: registro e concessão da Bolsa Monitoria aos contemplados.

**Art. 15** - A falta de quaisquer documentos exigidos, por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

**Art. 16** - Será realizada uma Avaliação, a partir de instrumento de **múltipla escolha**, desenvolvida via plataforma *Moodle*, no dia 18 de março de 2017, das 14h às 16h, no Laboratório de Informática, 1º andar, no campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP), para atender a todas as disciplinas previstas no presente Edital, tanto para a Monitoria com bolsa, quanto para a Monitoria Voluntária;

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada, no Laboratório de Informática, aos discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UniSantos;

**Art. 17** - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média ponderada das notas da Prova de Múltipla Escolha e da Carta de Intenções;
2. Será atribuída nota de zero a dez tanto na prova de múltipla escolha quanto na Carta de Intenções;
3. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete** em uma das notas;
4. A Banca Avaliadora da Carta de Intenções deverá justificar as notas abaixo do valor **7,0 (sete)**;

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na prova de múltipla escolha;
2. Maior nota na avaliação da Carta de Intenções;
3. Candidato mais idoso;

§ 2º - A nota final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

**NOTA FINAL** = (nota da Prova de Múltipla Escolha X 3) + (nota da Carta de Intenções X 2) / 5

**Art. 18** - O Conteúdo Programático e a Bibliografia adotada para a elaboração da prova de múltipla escolha é aquele constante no Programa e Ementa da disciplina a que está vinculada a Bolsa Monitoria.

**Art. 19** - A concessão da Bolsa Monitoria prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

**Art. 20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

**Art. 21** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 10 de março de 2017

*Profª. Me. Roseane Marques da Graça Lopes*  
*Pró-Reitora de Graduação*



PROGRAMA BOLSA MONITORIA - 2017 - ANEXO I

CENTROS	CURSOS	VAGAS	DISCIPLINAS
CCEDC	Licenciatura em Letras	Uma	Introdução à Ciência da Linguagem e Língua Estrangeira Moderna – (uma)
	Licenciatura em Matemática	Quatro	Cálculo Diferencial e Integral III – (uma) Física Geral e Aplicada I - (uma) Física Geral e Aplicada III - (uma) Probabilidade e Estatística I - (uma)
	Licenciatura em Música	Uma	Teoria e Prática Instrumental – (uma)
CCEAE	Arquitetura e Urbanismo	Quatro	Plástica I - (uma) Projeto do Objeto I - (duas) Teoria da Arquitetura III - (uma)
	Engenharia de Petróleo	Duas	Perfuração e Simulação de Poços – (duas)
	Ciências da Computação	Duas	Estrutura de Dados I - (uma) Pesquisa Operacional I - (uma)
CCSAS	Enfermagem	Uma	Laboratório de Anatomia - (uma)
	Gastronomia	Uma	Técnica Dietética Aplicada à Gastronomia-(uma)
	Psicologia	Quatro	Fisiologia – (duas) Técnicas de Exames Psicológicos – (duas)
Faculdade de Direito	Direito	Dez	Economia Política I - (uma) Direito Eleitoral I - (uma) Direito Processual Civil I (Teoria Geral) - (uma) Direito Civil III (Teoria Geral das Obrigações I) – (duas) Direito penal III - (uma) Direito Civil V (Contratos I) - (uma) Direito Processual Civil III - (uma) Direito Processual do Trabalho I - (uma) Direito empresarial V - (uma)

Reitoria



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA

O discente \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, do Curso de \_\_\_\_\_

no período \_\_\_\_\_.

Residente à \_\_\_\_\_

Telefone Residencial \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ vem pelo presente requerer sua

inscrição no Processo Seletivo do Programa **Bolsa Monitoria**, Edital nº **36/2017**, para atuar como monitor (a) na disciplina

\_\_\_\_\_ junto ao Docente \_\_\_\_\_.

Para tal, declara possuir a seguinte disponibilidade de horário: Manhãs.....Tardes.....Noites.....,

nos seguintes dias da semana \_\_\_\_\_.

Santos, \_\_\_\_ de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA

Informamos que o requerente é discente regularmente matriculado (a), tendo sido aprovado (a) na disciplina a que se candidata com a seguinte **Média na Disciplina:** \_\_\_\_\_, e **Média Global:**

\_\_\_\_\_  
Registra dependência em disciplina(s)? ( ) sim ( ) não

Registra pendência financeira? ( ) sim ( ) não

Santos, ..... de março de 2017

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a) da Secretaria Acadêmica e Matrícula

**Reitoria**



Anexo III

**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO  
PARA MONITORIA**

O candidato deve elaborar uma **carta de próprio punho, de no mínimo 15 linhas**.

A missiva deverá enfatizar os seguintes itens:

1. Motivos que o levam a candidatar-se ao Programa de Bolsa Monitoria;
2. Benefícios que a Bolsa Monitoria trará para o seu desempenho Acadêmico;
3. Projetos e ambições em relação à possibilidade de fazer Carreira Acadêmica (pesquisa e docência no ensino superior).